



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 02/2022**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 18/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO****Processo: 0012889-64.2022.6.18.8033**

CONTRATO TRE-PI Nº 18/2022 1582654, referente o locação do imóvel localizado na Av. Josias Leodido, s/n, Centro, CEP: 64.230-000, Buriti dos Lopes – Piauí, para fins de sediar o Cartório da 33ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes.

CONTRATADA/LOCADORA: JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração da Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 18/2020, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2022; e
- b) reajuste do valor com base no índice IGP-M/FGV, referente variação no período de julho/2021 a junho/2022, com efeitos financeiros retroativos a **08/07/2022**, no percentual de **10,704240%**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ÍNDICE E DO REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. Fica alterado o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 18/2020, para inclusão do índice IPCA-IBGE para os reajustes do contrato a partir do ano de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência

igual ou superior a doze meses pelo **menor índice positivo**, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.2. Fica reajustado o valor contratado, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 2.036,27 (dois mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Apostila nº 01 1298683, para **R\$ 2.254,24 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, representando um acréscimo mensal de **R\$ 217,97 (duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **08/07/2022**, decorrente da aplicação do índice IGP-M/FGV de **10,704240%**, referente ao período compreendido entre julho/2021 a junho/2022, conforme memória de cálculo anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo é celebrado com fundamento no art. 37, XXI da CF e art. 40, XI e art. 55, III, da Lei nº. 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao TRE-PI providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente aditivo é da data da sua publicação no DOU ao término da contratação originária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan Lopes.

Presidente do TRE/PI

JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO

Locador

Anexo: Memória de Cálculo do reajuste (1595991)



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Brito Carvalho, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 19/08/2022, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610714** e o código CRC **4D25D381**.

0012889-64.2022.6.18.8033

1610714v2